



Manual do estágio curricular supervisionado

Licenciatura em Pedagogia – IFSP – Campus Registro



1. Introdução

O estágio curricular supervisionado constitui atividade obrigatória dos cursos de licenciatura. No caso da Licenciatura em Pedagogia, nossa proposta curricular está sob a égide da Resolução CNE/CP N. 2, de 01 de julho de 2015, que no Art. 13, § 1º, Inciso II dispõe que deverão ser cumpridas **400h** de atividades “na área de formação e atuação na educação básica, contemplando também outras áreas específicas, se for o caso, conforme o projeto de curso da instituição”

O Estágio Curricular Supervisionado será dividido em quatro semestres todos com regras e cargas horárias iguais. Com a proposta para que o aluno inicie o estágio no quinto semestre, sugere-se que a carga horária para o estágio supervisionado em cada semestre seja de 100 horas, o que totalizará ao final do oitavo semestre as 400 horas necessárias.

O projeto de estágio da Licenciatura em Pedagogia no *Campus* Registro prevê a figura dos Professores-orientadores de estágio, em consonância com a legislação vigente, que serão docentes atuantes no curso. Ao professor-orientador, em parceria com as coordenadorias de Extensão e de Registros Acadêmicos do *campus*, compete controlar, vistoriar e arquivar os documentos e os relatórios de estágio, assessorar e estabelecer acordos de cooperação com outras instituições de ensino (promovendo a integração com a Rede Pública de Ensino), estabelecer convênios com locais onde o estágio poderá ser realizado, autorizar e encaminhar a inclusão dos alunos do curso de formação de professores na apólice de seguro do IFSP. Em cada semestre do curso, o estágio promove a articulação entre os assuntos tratados nos espaços curriculares e a vivência profissional, mediados pelo Professor-orientador nos horários de orientação coletiva e individual.

O estágio nas licenciaturas é um momento crucial na formação dos professores pois não possibilita apenas a inserção no contexto do mundo do trabalho. Promove um (re)encontro do então estudante com ambiente escolar agora na figura de um docente em formação. Dada a complexidade das relações que se desenrolam na escola, entre os diferentes atores do cotidiano dessas instituições, o estágio adquire um significado muito próprio. O estágio é um momento ímpar na formação de professoras/es, pois propicia a tão propalada articulação entre teoria e prática, entre os assuntos tratados nos espaços curriculares e a vivência profissional.



2. Organização do estágio

O princípio fundamental do estágio no curso de Licenciatura em Pedagogia é o vínculo entre teoria e prática e isto se dá por meio da inserção do aluno-estagiário no contexto da vida escolar ao realizar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado que compreendem as etapas de Observação, Regência e Intervenção, conforme descrição que segue, de acordo com as diretrizes do IFSP para os estágios das licenciaturas (Res. IFSP 16/2019):

OBSERVAÇÃO: atividades de observação estrutural e documental que compreendam a descrição crítica da infraestrutura física e da organização escolar e documental da instituição de ensino ofertante do estágio. Nessa atividade, o estagiário deverá analisar criticamente os espaços pedagógicos da instituição (salas de aula, laboratórios, quadra poliesportiva, biblioteca etc.), os espaços e os serviços de administração escolar e de atendimento ao aluno (direção, coordenação, secretaria, orientação educacional, atendimento pedagógico etc.), os documentos de referência para a gestão (Projeto Político-Pedagógico, Plano de Desenvolvimento Institucional) e as ações de gestão democrática da instituição (construção participativa dos documentos de gestão, participação dos segmentos docente e discente na gestão escolar, participação da comunidade escolar e da sociedade civil na gestão escolar etc.). Também deverá examinar os materiais didáticos e observar aulas, analisando as propostas avaliativas desenvolvidas pelo professor, seu trabalho pedagógico e sua relação com os alunos e com os demais atores que atuam no ambiente escolar. Durante as atividades de observação de aulas, o estagiário terá os primeiros contatos com a prática docente e deverá registrar reflexiva e criticamente suas percepções sobre: planejamento, metodologias e estratégias de ensino-aprendizagem, aplicação de recursos didáticos, propostas de avaliação de ensino-aprendizagem, relações professor-aluno, aluno-professor e entre alunos, dificuldades de aprendizagem etc.

INTERVENÇÃO/PARTICIPAÇÃO: atividade planejada juntamente com o Professor-orientador de Estágio, em acordo com o Supervisor de Estágio, para a realização de atividades como: aulas de laboratório, atividades e visitas culturais, visitas técnicas, palestras, desenvolvimento de projetos de ensino, organização de feiras diversas, etc. Para a carga horária



de intervenção, será considerado o tempo de preparação da atividade, conforme acordo previamente estabelecido com o Professor-orientador de Estágio.

REGÊNCIA: atividade que compreende a vivência do estudante estagiário como professor na Educação Básica (anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação Infantil) e/ou no Ensino Técnico de nível médio. Essa atividade deverá ser acompanhada pelo professor da escola, responsável pelas aulas cedidas ao estagiário, e deverá ser planejada juntamente com o Professor-orientador de Estágio. Posteriormente, deverá ser avaliada em conjunto com o Professor-orientador e com os demais estagiários em oficinas didático-pedagógicas. A regência deve ocorrer em data previamente combinada com o Professor-orientador de Estágio e com o professor responsável pelas aulas. Da mesma forma que para as atividades de intervenção, também serão computadas as horas de planejamento para a regência de aulas.

3. Cumprimento das horas de estágio

De acordo com as decisões e deliberações do Núcleo Docente Estruturante e do colegiado de curso, as 400 horas obrigatórias do estágio curricular supervisionado distribuem-se nas três dimensões em dois ciclos, conforme dispõe esquematicamente o PPC do curso (p. 33):



Figura 01: Proposta de cumprimento do estágio no curso



Os estágios na Educação Infantil no Ensino Fundamental e nos Espaços Não-Escolares (ONG's, Hospitais, Empresas, etc.) deverão contemplar as etapas de observação, participação e regência nos moldes já mencionados e considerando as especificidades de cada nível e modalidade educacional.

O estágio em Gestão Escolar deverá compor **no mínimo 50h e no máximo 100h** da carga horária do estudante. Esta etapa do estágio deverá ser cursada a partir do 8º semestre do curso ou em semestres em que o estudante esteja cursando componente(s) curricular(es) no quais possa articular discussões sobre a gestão pedagógica e administrativa do ambiente escolar. O estágio em Gestão Escolar deverá contemplar atividades de observação e intervenção, sendo:

- *Observação*: fase de diagnóstico da instituição escolar, observando os aspectos gerais da atuação da Gestão Escolar (direção, vice direção, coordenação pedagógica ou supervisão escolar); com atenção para o plano de trabalho do gestor escolar, o projeto político pedagógico da instituição, reuniões de equipe, documentação administrativa, atendimento aos alunos e familiares, atividades inerentes à gestão de pessoal, prestação de contas, acompanhamento de patrimônio da instituição educacional, observação da rotina de Secretaria Escolar, atendimento ao público, atendimento aos órgãos superiores, atuação do gestor nos Colegiados Escolares;
- *Intervenção*: fase em que o estagiário deverá colaborar no desenvolvimento de ações da gestão escolar. O estagiário deverá fazer estudos de situações críticas observadas no cotidiano escolar e deverá refletir e colaborar no desenvolvimento de ações da equipe gestora da instituição.

Considerando o disposto no projeto pedagógico do curso (PPC), a proposta é que o estágio se inicie a partir do 5º semestre do curso, tendo em vista a articulação entre os componentes curriculares, conforme se nota no quadro 02, na p. 34 do PPC/2020 em vigência para os ingressantes em 2021 e 2022 na Licenciatura em Pedagogia. Sugere-se que a carga horária para o estágio supervisionado em cada semestre seja de 100 horas, contemplando a carga horária de observação, intervenção e regência, o que totalizará ao final do oitavo semestre



as 400 horas necessárias. A carga horária de planejamento deve ser igual a destinada a execução das atividades de regência e intervenção. Esta sugestão encontra-se sumarizada a seguir:

- 5º Semestre – Ciclo 01.1 – Observação (100h)
- 6º Semestre - Ciclo 01.2 – Observação + Regência + Intervenção (100h)
- 7º Semestre - Ciclo 02.1 – Observação + Regência + Intervenção (100h)
- 8º Semestre - Ciclo 02.2 – Observação + Regência + Intervenção (100h)

Para efeito do percurso formativo do estágio curricular supervisionado, de caráter obrigatório, apresenta-se a seguinte divisão detalhada da carga horária de 400h:

Quadro 01: Sugestão para o cumprimento das 400 horas de atividades de estágio curricular supervisionado dentro das dimensões de observação, intervenção e regência na segunda metade do curso.

Atividades	5º Sem	6º Sem	7º Sem	8º Sem	Total por atividade
Observação de aulas/atividades (h)	50	40	15	25	200 horas
Estudo da escola/instituição (h)	50	-----	15	25	
Intervenção (h)	-----	20	20	10	100 horas
Planejamento Intervenção (h)	-----	20	20	10	
Regência (h)	-----	10	15	15	100 horas
Planejamento Regência (h)	-----	10	15	15	
Total	100	100	100	100	400 horas



Salienta-se que a distribuição acima não é obrigatória, e sim um indicativo de um possível caminho para se cumprir as 400 horas exigidas pela legislação. Caso o licenciando não cumpra as horas desejadas em um determinado semestre, elas se acumularão e ele poderá realizá-las no semestre subsequente, nunca ultrapassando **200 horas semestrais**, considerando que a quantidade máxima diária de horas de atividade de estágio é 6h e semanalmente, portanto, 30h. Ao final dos oito semestres, caso o aluno não tenha concluído as horas estabelecidas para o Estágio Curricular Supervisionado, deverá se matricular normalmente no curso e destinar seu tempo para as atividades de estágio até integralizar as horas previstas por lei necessárias para obter o grau de licenciado.

3.1 Início do estágio curricular supervisionado.

Para a realização das atividades de estágio, o licenciando deve primeiramente contatar a coordenação do curso e/ou coordenação de estágios e em seguida os orientadores de estágio. É necessário eleger um campo de estágio (instituição de ensino de educação básica, preferencialmente pública) e apresentar uma carta à direção da escola. Em seguida, o estagiário deve estar cadastrado em um seguro para poder iniciar e desenvolver as atividades na escola junto ao supervisor, que deve ser um professor atuante na escola (unidade concedente).

Ao começar uma das etapas do estágio, o licenciando deve elaborar um plano de atividades em conjunto com o(s) orientador(es). É recomendável ainda que as horas destinadas a observação e regência de aulas seja igualmente distribuída na educação infantil e nas séries iniciais do ensino fundamental para que as/os licenciandas/os tenham a oportunidade de vivenciar, conhecer, interagir e ministrar aulas de diferentes conteúdos para o público das etapas iniciais de escolarização formal.

Este plano de atividades é parte integrante e obrigatório do TCE – Termo de compromisso de estágio, instrumento jurídico que garante a formalização do estágio. O TCE deve conter a assinatura da/o estagiária/o, do responsável pela unidade concedente (a direção da escola, geralmente), do responsável pela instituição de ensino do curso (direção do campus), da/o orientador/a de estágio (docente do curso no IFSP) e da/o supervisor/a de estágio (a direção



da escola também, geralmente). Além disso, deve constar a apólice de seguro contra acidentes pessoais.

O estágio só pode ser iniciado após a formalização desse documento.

3.2 Situações específicas

3.2.1 – Aproveitamento de atividade profissional. Pode ser solicitado mediante observância dos artigos do capítulo IX da portaria normativa RET/IFSP 70/2022.

3.2.2 – Aqueles que são licenciados em outra disciplina e já lecionam na escola básica, podem cumprir **300h** do estágio curricular supervisionado obrigatório. (Art. 3, § 3º, Res. IFSP 16/2019 e Art. 15, Resolução CNE/CP N. 2, de 01 de julho de 2015)

3.2.3 – Outras situações devem ser apresentadas ao orientador de estágio que apreciará a validade e possíveis relações com a área do curso, bem como do projeto pedagógico.

4. O programa Residência Pedagógica (RP)

O Art. 26, resolução IFSP 16/2019, estabelece que “o Programa de Residência Pedagógica será reconhecido para efeito de cumprimento de estágio curricular supervisionado. Assim, um licenciando que participa/participou do programa pode aproveitar total ou parcialmente as horas dedicadas à RP para efeitos da integralização das 400h de estágio. Para tal, deve observar a IN 001/2018 – PRX/IFSP, que dispõe sobre a documentação necessária para a equivalência das horas da residência pedagógica como estágio curricular supervisionado. Até o momento, a Licenciatura em Pedagogia não participa do programa Residência Pedagógica.

5. A contabilização das horas

Para comprovar a carga horária total de estágio, ao final de cada semestre, propõe-se a confecção do Relatório de Estágio que deverá apresentar uma descrição das atividades



realizadas durante o estágio em atenção ao Plano de Atividades. O Relatório de Estágio deverá ser feito pelos estudantes e deverá conter as assinaturas do supervisor de estágio e do orientador do estágio, que atestarão o cumprimento das horas.

A fim de comprovar a carga horária de observação, os estudantes deverão apresentar a ficha de estágio (ANEXO I) contendo as informações e assinaturas solicitadas no documento.

Em caso de dúvidas, não hesitem em contatar a coordenação do curso e/ou coordenação de estágio e as/os orientadoras/es de estágio.

6. Documentos de referência:

- Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008
- Res. CNE/CP n. 2, de 01 de julho de 2015
- Res. IFSP 16/2019, de 06 de maio de 2019, aprova as diretrizes do estágio das licenciaturas.
- Regulamento de estágio do IFSP, PORTARIA NORMATIVA N.O 70/2022 - RET/IFSP, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022
- Projeto Pedagógico de Curso – Licenciatura em Pedagogia IFSP-RGT (implantação, 2020 e 2023)